



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

*Aprova o **Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020** e dá outras providências.*

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, renumerando-se as estratégias seguintes, a Estratégia 14.8 à Meta 14 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 14.8: Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências.

JUSTIFICAÇÃO

Embora tenha melhorado significativamente a escolarização das mulheres, o padrão sexista da divisão do trabalho existente na sociedade direciona as escolhas profissionais de meninas e adolescentes, levando a uma presença majoritária de mulheres em áreas profissionais como serviço social, pedagogia, enfermagem, psicologia, letras e outras do gênero – que se relacionam ao mundo privado e aos cuidados.

Entretanto, a divisão sexual do trabalho é uma construção cultural reforçada cotidianamente como se fosse natural, que precisa ser rompida para que as mulheres possam dar as contribuições de que são capazes em todos os campos de conhecimento.

Sala das Sessões, de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal